



CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018

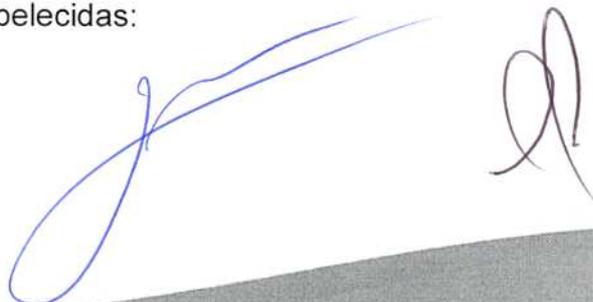
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 121/2018

CONTRATO Nº 137/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE LARANJAL, E DE OUTRO LADO A EMPRESA J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI – EPP.

Pelo presente instrumento, MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representada por JOSMAR MOREIRA PEREIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG nº 9488096-3, do CPF/MF nº 052.638.229-52, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná., doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.850.663/0001-35, com endereço na Rua Ribeirao Preto 140, - CEP: 86062390 - Bairro: Jardim San Remo , cidade de Londrina/PR. neste ato representada por seu sócio proprietário Sr Joel César Brasil Garcia brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 4.115.908-1SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 110.680.480-23, residente e domiciliado no endereço Acima citado, doravante designado CONTRATADO, firmam entre si o presente contrato de resultante do Procedimento Licitatório nº 121/2018 e a Lei nº 8.666 de 12 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



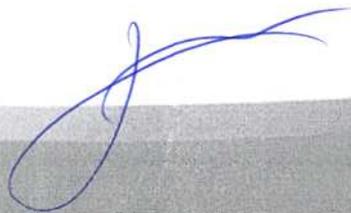
O presente contrato tem por objeto, AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO 4113251712281543259 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXAS.

LOTE: 1						
Item	Nome do produto/serviço	Qntd	Marca	Preço unitário	Preço total	
1	<p>AQUISIÇÃO DE VEICULO AMBULÂNCIA ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO</p> <p>Veículo tipo furgoneta com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica; Zero km; Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, com isolamento térmico em poliuretano, interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento; Dimensões; Comprimento total mínimo = 4.000 mm; Distância mínima entre eixos = 2.600 mm; Capacidade mínima de carga = 650 kg Comprimento mínimo do salão de atendimento = 1.600 mm Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.200 mm; Largura interna mínima = 1.000 mm Largura externa máxima = 2.000 mm Motor; Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = flexível (Gasolina e/ou Etanol em qualquer proporção) ou diesel; Potência de pelo menos 85cv; Torque de pelo menos 12,0 kgfm³ Cilindrada mínima = 1.300cc; Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica; Abastecimento de Combustível; Capacidade mínima = 48 litros; Freios e Suspensão; Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas; Freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras; Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora; Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi ou monobloco, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento. O veículo deverá ser entregue balanceado; O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiências satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que por ventura viriam a acometer o paciente transportado; Direção; Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica. Transmissão Mínimo de 5 marchas à frente1</p>	1,00	Peugeot	79.900,00	79.900,00	

<p>marcha à ré Sistema Elétrico Original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Conjunto sinalizador eletrônico acústico visual; Interna: Natural e Artificial, tanto para a cabine, quanto para o compartimento de atendimento. Sinalizador visual: Barra sinalizadora em formato Linear com 04 cúpulas independentes, com comprimento entre 1100mm e 1500 mm, largura entre 200 mm e 300mm e altura entre 70mm e 120 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo. Barra dotada de base/estrutura construída em alumínio extrudado com acabamento anodizado natural ou pintado na cor preta. Cúpulas independentes em formato trapezoidal, injetadas em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1W cada led, na cor rubi, com garantia de 5 anos e alimentados nominalmente com 12 Vcc. Cada LED deverá obedecer a seguinte especificação, cor predominante vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630nm, intensidade luminosa de cada led vermelho de no mínimo 40 Lumens típico. Categoria dos LEDs vermelho AllnGaP. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Com no mínimo 14 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos, com pulsos luminosos de até 25ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos Leds, não deverá ultrapassar 5ª, na condição de alimentação nominal. O módulo controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos e utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED. Sinalizador Acústico: Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora</p>				
---	--	--	--	---



<p>a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc; Laudo emitido por entidade acreditada que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Adaptação do compartimento traseiro: Vidro (s) fixo (s) traseiro (s) com película opaca; e faixas transparentes; Janela lateral corredeira com película opaca, e faixas transparentes. Divisão entre a cabina e o compartimento do paciente em aço, ABS Acrilonitrila Butadieno Estireno ou em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática com desenho que permita no lado da maca se ter no mínimo 1,8 m de comprimento dotada de janela de comunicação entre a cabine e o compartimento traseiro; Nivelamento do piso em compensado naval, se necessário; Revestimento do piso em ABS Acrilonitrila Butadieno ou em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática e se possível em peça única revestindo também partes laterais; Suporte para oxigênio na esquerda ao lado do banco; Banco para 2 pessoas, estrutura tubular, com assento estofado em courvin cinza claro e cintos de segurança na esquerda do veículo; 1 luminária fluorescente 15 w 12vcc ou em Led; Suporte de soro e sangue sobre a cabeceira da maca; Armário superior com portas em policarbonato cristal podendo ser na divisória ou na lateral direita sobre a maca de acordo com as características do veículo; Lixeira. Ar Condicionado mínimo de 12.000 BTU's na cabine e no compartimento traseiro/paciente, original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, contando com um sistema de Ar Condicionado frio/quente e ventilação para cabine e apenas frio e ventilação para o compartimento do paciente nos termos do item 5.12 da NBR .Ventilador/exaustor. Maca retrátil: Totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem</p>			
---	--	--	---



<p>riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. Suporte para soro; Oxigênio medicinal com 1 cilindro de 7 l; válvula com 2 saídas, fluxômetro com umidificador, chicote e máscara; A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve seguir o layout do Apêndice I-A, desde que permitido pelas características do veículo; Padronização Visual: - Conforme " APÊNDICE I-B".GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS A garantia de veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante (retirada da ambulância do pátio) ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período. Conjunto sinalizador acústico e visual: Garantia mínima de 12 (doze) meses; Grafismos: Garantia mínima de 12 (doze) meses; Conjunto do Ar Condicionado Cabine/Salão: Garantia mínima de 12 (doze) meses;</p>				
TOTAL				79.900,00

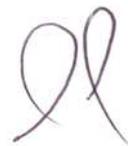
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. O critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido à verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 72 (setenta e duas) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

2 – Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

São obrigações do (a) CONTRATADO (A):

- 1 – O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;
- 2 – Encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias, após a emissão da (s) Nota (s) Fiscal (is), devidamente atestada (s), devendo constar na (s) mesma (s) o respectivo empenho, ao Departamento de Compras e Licitações da CONTRATANTE;
- 3 – Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- 1 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;
- 2 – Fazer o pagamento até o 30 (trinta) dias, após a entrega da (s) Nota (s) Fiscal (is), devidamente atestada, sob pena de pagar juros de 0,5 (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ 79.900,00 (Setenta e Nove Mil Novecentos Reais).

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1 – O sistema de pagamento será no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega de cada nota fiscal devidamente atestada por quem de direito.
- 2 – Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desproveja liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

3 – O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal da contratada, devendo esta apresentar, antes de cada pagamento, certidão negativa, atualizada, de débitos junto à Fazenda Pública Estadual, sob pena de suspensão do pagamento devido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente contratação vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida a legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE REAJUSTE

O reajuste do valor da presente contratação exceto se resultante de aditamentos efetuados nos termos da Lei

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte	pagina 1
02701	4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.002.10.301.1001.1050	00518	E	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADJUDICAÇÃO

Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a (s) licitante (s) será (ão) declarada (s) vencedora (s), sendo-lhes adjudicado o objeto do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Além dos motivos constantes do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o (a) CONTRATADO (A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

1 – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, a saber:

- a) Advertência;
 - b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;
- 3 – A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES



A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do (a) CONTRATADO (A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O (A) CONTRATADO (A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no Artigo 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o (a) CONTRATADO (A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 60/2018, mediante parecer exarado pela Assessoria Jurídica de Laranjal – Paraná e autorização do Prefeito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito



privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam às normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 60/2018 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Laranjal, no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br, constante do Procedimento Licitatório nº 121/2018, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações constantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES

Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Portaria nº 306/2017, que estabeleceu o Regime de Conferência de Produtos;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Palmital/PR, para dirimir qualquer questão resultante deste contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que igualmente subscrevem, dando tudo por firme e valioso.





Laranjal 18 de Dezembro de 2018



JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal



J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP

Contratada

Testemunhas

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____